

JERÓNIMO MARTINS, SGPS, S.A.

Rua Actor António Silva, n.º 7, Lisboa

Capital Social de Euro 629.293.220,00

Matrícula na Conservatória do Registo Comercial

de Lisboa e NIPC: 500 100 144

CONVOCATÓRIA

A solicitação do Conselho de Administração e nos termos legais e estatutários, convocam-se os acionistas de JERÓNIMO MARTINS, SGPS, S.A., para a reunião da Assembleia Geral Anual, que terá lugar no próximo dia 24 de abril de 2025, pelas 11:00 horas, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Deliberar sobre os documentos de prestação de contas do exercício de 2024, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
4. Deliberar sobre a política de remuneração dos órgãos da Sociedade;
5. Proceder à eleição do Conselho de Administração, da Comissão de Auditoria e da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade para o triénio 2025-2027;
6. Proceder à eleição do Revisor Oficial de Contas da Sociedade para o triénio 2025-2027;
7. Proceder à eleição da Comissão de Vencimentos para o triénio 2025-2027.

Os acionistas poderão participar na Assembleia Geral presencialmente, no 15º andar da sua sede social, sita na Rua Actor António Silva, nº 7, em Lisboa, ou por meios

telemáticos ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 6 do artigo 377º do Código das Sociedades Comerciais.

A participação na Assembleia Geral por meios telemáticos estará sujeita à disponibilidade por parte dos acionistas dos meios técnicos e operacionais adequados, a que se alude no Ponto VII “Requisitos Técnicos da Assembleia Geral por Meios Telemáticos”.

Os acionistas que, cautelarmente, quiserem antecipar o exercício do seu voto por correspondência, poderão fazê-lo por intermédio de correspondência postal, ou por recurso ao voto por correspondência eletrónica que, nos termos e para os efeitos do estabelecido no artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários, irá ser disponibilizado pela sociedade, nos termos descritos no Ponto VI (“Voto por Correspondência”) da presente convocatória.

I. Participação na Assembleia Geral

De acordo com o disposto na legislação em vigor, poderão participar e votar na reunião da Assembleia Geral os acionistas relativamente aos quais se verifique o seguinte:

- a) Até às 23:59 horas (GMT) do dia 14 de abril de 2025, tenham declarado, por escrito, ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado estiver aberta, a sua intenção em participar na reunião.
- b) Às 00:00 horas (GMT) do dia 15 de abril de 2025 (a “Data de Registo”), correspondente ao quinto dia de negociação anterior ao da realização da reunião da Assembleia, sejam titulares de ações que lhe confiram pelo menos um voto;
- c) O respetivo intermediário financeiro, informado, nos termos da alínea a) supra, da intenção do acionista em participar na reunião da Assembleia, tenha transmitido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) da Data de Registo essa intenção, e enviado a este a informação sobre o número de ações registadas em nome do acionista em causa, com referência às 00:00 horas (GMT) da

Data de Registo, podendo para o efeito utilizar o endereço de correio eletrónico assembleiageral@jeronimo-martins.com.

Caso os acionistas pretendam participar na reunião da Assembleia Geral por meios telemáticos, deverão também declarar essa intenção, por escrito, até às 23:59 horas (GMT) do dia 14 de abril de 2025, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, através do endereço de correio eletrónico assembleiageral@jeronimo-martins.com. Nesta declaração deverá ser indicado pelos acionistas um endereço electrónico, **para o qual serão enviados pela Sociedade a ligação (“link”) para a sessão telemática**, e um **código individual de participação** do acionista na Assembleia Geral a ser realizada por meios telemáticos, nos termos descritos no Ponto VII infra (“Requisitos Técnicos da Assembleia Geral por Meios Telemáticos”). O código individual de participação servirá para complementar a identificação do acionista no início da reunião.

O exercício do direito de voto não será prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior às 00:00 horas (GMT) da Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a da Assembleia Geral. No entanto, os acionistas que, tendo declarado a intenção de participar na reunião da Assembleia, vierem a transmitir a titularidade das ações entre as 00:00 horas da Data de Registo e o encerramento da Assembleia Geral, deverão comunicar de imediato esse facto ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, podendo, no caso da comunicação remetida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, utilizar o endereço de correio eletrónico assembleiageral@jeronimo-martins.com.

Os acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio mas por conta de clientes e que pretendam votar em sentido diverso com as suas ações devem, para além dos documentos referidos nas alíneas a) e c) supra, apresentar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) da Data de Registo, e com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, a identificação de cada cliente e o número

de ações a votar por sua conta, bem como as instruções de voto dadas por cada cliente e as votações por si expressas em caso de votação por correspondência eletrónica.

A cada ação corresponde um voto.

Exceto quanto ao Ponto 6 da ordem de trabalhos, os sentidos de voto para cada ponto da ordem de trabalhos serão os seguintes: a favor, contra e abstenção.

No que se refere à eleição do ROC da Sociedade, a realizar no âmbito do Ponto 6 da ordem de trabalhos, os sentidos de voto serão os seguintes: a favor da Alternativa A, a favor da Alternativa B, contra (ambas as alternativas) e abstenção (quanto a ambas as alternativas). Os acionistas só poderão votar a favor de uma das alternativas propostas.

Nos termos do artigo 386.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais, as abstenções não serão contadas.

II. Direito à Informação em Assembleia Geral

No decorrer da Assembleia Geral, qualquer acionista poderá requerer a prestação de informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe permitam formar uma opinião fundamentada sobre o assunto constante da Ordem de Trabalhos.

As informações solicitadas serão prestadas pelo Conselho de Administração, só podendo ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou a outra sociedade com ela coligada ou violação de segredo imposto por lei.

III. Direito de Inclusão de Assuntos na Ordem de Trabalhos

Os acionistas que possuírem ações correspondentes a, pelo menos, 2% (dois por cento) do capital social da Sociedade podem requerer a inclusão de novos assuntos na Ordem de Trabalhos, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nos cinco dias seguintes à última divulgação da presente

convocatória, que deverá ser acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão seja requerida.

IV. Direito de Apresentação de Propostas de Deliberação

Os acionistas que possuírem ações correspondentes a, pelo menos, 2% (dois por cento) do capital social da Sociedade podem requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas ao(s) assunto(s) constante(s) da Ordem de Trabalhos, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nos cinco dias seguintes à divulgação da presente convocatória, que deverá incluir a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação.

Sempre que, na Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral, seja contemplado um ponto que incida sobre o mandato de qualquer dos órgãos sociais, exorta-se os acionistas que pretendam apresentar propostas no âmbito desse ponto que, na construção das propostas que vierem a apresentar, contribuam para a melhoria de desempenho dos órgãos e equilíbrio na respetiva composição observando, nomeadamente, critérios de competência, independência, integridade, disponibilidade, experiência, e que considerem, ainda, requisitos de diversidade, dando particular atenção à diversidade de género, nos termos da lei. As propostas apresentadas deverão ser fundamentadas quanto à adequação dos perfis, conhecimentos e curricula à(s) função(ões) a desempenhar por cada candidato.

V. Representação em Assembleia Geral

Os acionistas poderão fazer-se representar, nos termos da lei, mediante documento de representação escrito, com assinatura, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e entregue até ao início dos trabalhos, indicando o nome e domicílio do representante e a data da reunião. Para o efeito, poderão utilizar o formulário de documento de representação disponibilizado na página do Grupo Jerónimo Martins na

internet (www.jeronimomartins.com) e na sede social, a partir da data de divulgação da presente convocatória.

Sem prejuízo da unidade de voto consagrada no artigo 385.º do Código das Sociedades Comerciais, qualquer acionista pode nomear diferentes representantes relativamente às ações que detiver em diferentes contas de valores mobiliários.

Recomenda-se aos acionistas profissionais que os instrumentos de representação a obter dos respetivos clientes não restrinjam os poderes conferidos, impedindo-os de exercer o voto por correspondência eletrónica nos termos descritos na al. a) do Ponto VI infra (“voto por correspondência eletrónica”).

VI. Voto por Correspondência

Nos termos do artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários, os acionistas poderão exercer o direito de voto por correspondência, postal ou eletrónica nos seguintes termos:

a) No caso de **voto por correspondência postal**, cada uma das declarações de voto deverá ser encerrada em sobreescrito no qual deverá ser anotado: “Contém declaração de voto sobre o número (indicar o respetivo número) da ordem de trabalho”. Os sobreescritos deverão, por sua vez, ser acompanhados de carta assinada pelo titular das ações, com assinatura reconhecida (ou, no caso de pessoas singulares com assinatura simples acompanhada de cópia do respetivo Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão). Apenas serão considerados os votos por correspondência postal recebidos até às 23:59 horas (GMT) do dia 22 de abril de 2025, na Rua Actor António Silva, n.º 7, em Lisboa, por meio de carta registada com aviso de receção, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, sem prejuízo da declaração de intenção de participação e da informação a remeter pelo intermediário financeiro, referidas na alínea c) da Parte I supra.

b) No caso de **voto por correspondência eletrónica**, os acionistas deverão manifestar a intenção de exercer o seu direito por esta via, até às 23:59 horas do dia 14 de abril

de 2025, mediante declaração escrita dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, através do endereço eletrónico assembleiageral@jeronimo-martins.com. Na referida declaração deverá ser indicado o endereço de correio eletrónico para o qual, subsequentemente, será enviado o código identificador a referir na mensagem de correio eletrónico com que o acionista poderá exercer o seu direito de voto. Apenas serão considerados os votos por correspondência eletrónica recebidos até às 23:59 horas (GMT) do dia 15 de abril de 2025, no endereço eletrónico assembleiageral@jeronimo-martins.com, **acompanhados do código identificador**, sem prejuízo da declaração de intenção de participação e da informação a remeter pelo intermediário financeiro, referidas na alínea c) da Parte I supra.

- c) Só serão consideradas válidas as declarações de voto postal ou eletrónico onde conste:
 - i) A indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita;
 - ii) A indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta.
- d) Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência postal e eletrónica, considerando-se não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites. Esses votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.
- e) Para exercer o direito de voto por correspondência postal ou eletrónica, os Senhores Acionistas deverão utilizar boletins de voto que, de forma clara e inequívoca, expressem o seu sentido de voto. Para este efeito, poderão utilizar o modelo disponível na página do Grupo Jerónimo Martins na internet (www.jeronimomartins.com), ou solicitá-lo, por escrito, ao Presidente da Mesa até às 23:59 horas (GMT) do dia 10 de abril de 2025.
- f) Nos termos dos estatutos da Sociedade, considera-se **revogado o voto por correspondência emitido no caso de presença (incluindo por via telemática)** do acionista ou do seu representante na Assembleia Geral.

VII. Requisitos Técnicos da Assembleia Geral por Meios Telemáticos

Os acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral por meios telemáticos deverão assegurar que possuem os recursos técnicos e operacionais mínimos para poderem aceder ao software Microsoft Teams. Para o efeito, poderá ser consultado o manual de instalação e utilização técnica na página do Grupo Jerónimo Martins na internet, no folder “Participação em Assembleia Geral”, o qual se encontra na área referente à Assembleia Geral Anual 2025 (<https://www.jeronimomartins.com/pt/assembleia-geral-anual-2025/>).

Os acionistas devem comparecer na reunião de Microsoft Teams até às 10:15hrs, para cumprimento de todas as formalidades prévias de verificação da identidade.

VIII. Dados Pessoais

Os dados pessoais que os acionistas, as entidades financeiras custodiantes e os representantes dos acionistas disponibilizam à Sociedade no exercício dos direitos de participação, representação e exercício de direito de voto na Assembleia Geral, e/ou a que esta tenha que proceder ao respetivo tratamento (nomeadamente, de imagem e voz, considerando que a Assembleia Geral se realizará também por meios telemáticos) serão objeto de tratamento pela Sociedade, agindo na qualidade de responsável pelo seu tratamento, para cumprimento das suas obrigações legais, com a finalidade exclusiva de gerir a sua relação com os acionistas no âmbito da Assembleia Geral a realizar no dia 24 de abril de 2025, tendo subjacente, nomeadamente, a elaboração de listas de presença, credenciação de participantes, registo de declarações de voto dos/as acionistas e dos/as seus/suas representantes, e/ou de outras intervenções efetuadas no decurso dos trabalhos.

Os dados pessoais serão conservados pelos prazos legalmente estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais e no Código dos Valores Mobiliários, ou pela duração de qualquer disputa relativa à tramitação procedural da Assembleia Geral, incluindo o respetivo processo e resultado deliberativo. Mais se informa que os acionistas e seus representantes poderão exercer os direitos de, nos termos legais aplicáveis, solicitar à

Sociedade o acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, assim como a sua retificação, a limitação do tratamento ou o direito de se opor ao tratamento, através do endereço de correio eletrónico assembleiageral_dadospessoais@jeronimo-martins.com, e ainda solicitar o esclarecimento de dúvidas relacionadas com o tratamento dos seus dados pessoais ao Encarregado de Proteção de Dados através do endereço de correio eletrónico dpo.portugal@jeronimo-martins.com.

A partir da data de divulgação da presente convocatória encontrar-se-ão à disposição dos acionistas, para consulta, na página do Grupo Jerónimo Martins na internet (www.jeronimomartins.com), bem como na sede da Sociedade, durante as horas de expediente, os elementos e informações preparatórias da Assembleia Geral, designadamente os previstos no artigo 289.º, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 21.º-J, n.º 1 do Código dos Valores Mobiliários.

Lisboa, 20 de março de 2025

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Luis Miguel Reis Sobral